



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 388/74

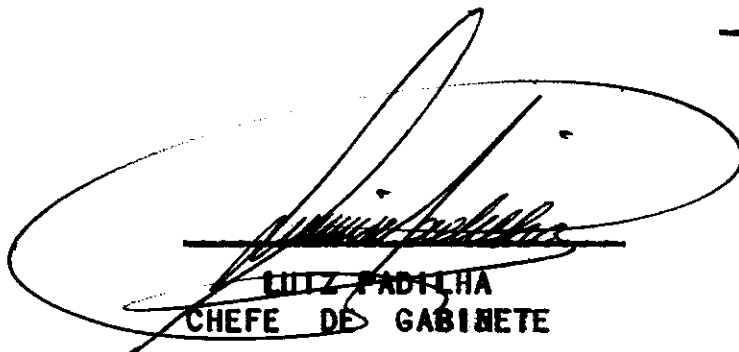
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar providências para construção de muro, ampliação de um depósito, uma secretaria e uma casa de alvenaria para zelador em estabelecimento escolar situado na sede.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

- Artº 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR, para construção de muro, ampliação de um depósito, uma secretaria e uma casa em alvenaria para o zelador, no seguinte estabelecimento escolar: Grupo Escolar "Carmela Dutra" e que serão beneficiados, Escola Normal Estadual "Francisco de Azevedo Macedo", Grupo Escolar "Carmela Dutra" e Colégio Comercial Estadual "Morillo Cremasco".
- Artº 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra objeto desta Lei, a título de complementação aos recursos da FUNDEPAR.
- Artº 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.974


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE


DJALMA DE GÍULI
PREFEITO MUNICIPAL